

CORONAVÍRUS | COVID-19

BOLETIM JURÍDICO

COMPILADO ESPECIAL ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020

COMPLIANCE

CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES

CHEDIAK ADVOGADOS

SUMÁRIO

✓ **Boletim nº 01**

CVM – Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2020 – Efeitos do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras

Projeto de Lei nº 1.179/2020 - Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado durante a pandemia da COVID-19

✓ **Boletim nº 02**

Acordo de Leniência entre Ecovias e Ministério Público de São Paulo – destinação de recursos ao combate à COVID-19

Acordo de Leniência entre J&F e Ministério Público Federal – destinação de recursos ao combate à COVID-19

SUMÁRIO

✓ Boletim nº 03

Adoção de Medidas CGU - medidas administrativas em função da emergência de saúde pública causada pela COVID-19

Flexibilização de Licitações – posicionamento de órgãos de controles e entidades de combate à corrupção

Sigilo em Documentos de Contratações Emergenciais – Secretaria Estadual de Saúde do RJ – decretado sigilo em processos administrativos referentes a contratações emergenciais feitas no combate à COVID-19

✓ Boletim nº 04

MPF – Flexibilização do Distanciamento Social sem Respaldo – possibilidade de responsabilização por improbidade administrativa do gestor que flexibilizar as medidas de distanciamento social sem respaldo técnico

Operação Alquimia – Irregularidades na Secretaria de Saúde de Aroeiras/PB – desperdício de recursos públicos federais destinados ao combate à pandemia da COVID-19

SUMÁRIO

✓ Boletim nº 05

Cartilha da CGU sobre Integridade em Tempos de COVID-19 – orientações sobre integridade nas relações público-privadas durante a pandemia

Medida Provisória nº 959/2020 – altera a entrada em vigor da LGPD para 3 de maio de 2021

TJSP, Mandado de Segurança nº 2073197-56.2020.8.26.0000 – liminar afastando o monitoramento e compartilhamento de dados do *chip* do impetrante entre a Claro e o Governo de SP

STF, Medida Cautelar na ADI nº 6.387 – decisão da Ministra Rosa Weber suspendendo a eficácia da MP nº 954/2020

BOLETIM Nº 01

Comissão de Valores Mobiliários

- **Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2020, de 10 de março de 2020:** Traz orientações sobre os efeitos do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras das companhias abertas:
 - i. Os impactos econômico-financeiros da pandemia devem ser refletidos nas demonstrações financeiras das companhias registradas na CVM;
 - ii. Os principais riscos e incertezas devem ser reportados, observadas as normas contábeis e auditorias aplicáveis;
 - iii. Especial atenção aos eventos econômicos que tenham relação com a continuidade dos negócios e/ou estimativas contábeis levadas à efeito;
 - iv. Apesar da dificuldade de quantificação monetária dos impactos futuros, é necessário empenho para prover informações com potencial preditivo e que espelhem a realidade econômica da entidade.

Link: <https://bit.ly/2z1sIvM>

Atos e Propostas Legais

- **Projeto de Lei nº 1.179/2020**: Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia do Coronavírus:
 - i. O art. 25 do PL altera o art. 65 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), prorrogando para 36 meses, após a data de sua publicação, a entrada em vigor da LGPD;
 - ii. Não obstante, o Senado aprovou o início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados para 1º de janeiro de 2021.
- **OBS.:** Recentemente, foi editada a Medida Provisória nº 959/2020, que altera a entrada em vigor da LGPD para 3 de maio de 2021. Para mais detalhes, ler *Boletim nº 05*.

Links:

- PL: <https://bit.ly/2R74W7A>
- Notícia: <https://bit.ly/2RatPPL>

BOLETIM Nº 02

Acordos de Leniência

- **Acordo entre Ecovias e Ministério Público de São Paulo**: A concessionária Ecovias firmou um acordo com o MP/SP se comprometendo a devolver R\$ 650 milhões ao Estado. Nele, afirma que todos os 12 contratos de concessão rodoviária assinados pelo Governo de São Paulo, a partir de 1998, foram fraudados por meio de um cartel:
 - i. Do total, R\$ 150 milhões serão usados para reduzir 10% da tarifa do pedágio da Ecovias entre 21h e 5h – a ação é voltada a caminhoneiros que continuam trabalhando em meio à crise do coronavírus;
 - ii. R\$ 36 milhões serão usados para custear UTIs para pacientes com a COVID-19 e para a realização de testes;
 - iii. A concessionária divulgou "fato relevante" ao mercado informando sobre o acordo e afirmando que "reforça o compromisso com a integridade e com o fortalecimento dos seus esforços nas áreas de *compliance* e governança corporativa e que continuará tomando todas as medidas e providências cabíveis para a defesa de seus negócios e interesses de seus acionistas”.

Links:

- Notícia: <https://bit.ly/39W6w2N>
- Fato Relevante: <https://bit.ly/3e4BU2k>

Acordos de Leniência

- **Acordo entre J&F e Ministério Público Federal**: A Justiça Federal no Distrito Federal homologou a destinação de R\$ 26,8 milhões do acordo de leniência do grupo J&F, firmado com o MPF em 2017, para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) combater a COVID-19:
 - i. Pelas cláusulas do acordo, os recursos devem ser usados na compra de testes para verificar se pacientes que apresentam sintomas da doença foram contaminados;
 - ii. Essa destinação de recursos havia sido proposta pela força-tarefa do Ministério Público Federal na Operação Greenfield e houve a concordância de representantes do grupo empresarial.

Links: <https://bit.ly/2V9juou> e <https://bit.ly/2JMRsdj>

BOLETIM Nº 03

Controladoria-Geral da União

- **Adoção de Medidas**: A CGU adotou medidas administrativas em função da emergência de saúde pública causada pela COVID-19. Além da criação de um canal exclusivo para o recebimento de denúncias, sugestões e outras manifestações de ouvidoria sobre a doença e sobre a prestação dos serviços públicos relacionados, ela também disponibilizou os gastos federais específicos para o combate ao novo coronavírus, no Portal da Transparência.

Links:

- Notícia: <https://bit.ly/2xu8QAX>
- CGU – Ações do Governo Federal (COVID-19): <https://bit.ly/2ydXwJ2>
- Canal de Manifestações: <https://bit.ly/3a7o8Jc>
- Portal da Transparência (COVID-19): <https://bit.ly/2yS6WdC>
- FAQ Coronavírus – CGU: <https://bit.ly/2V3dXB8>

Transparência

- **Flexibilização de Licitações**: A flexibilização nas contratações públicas durante a pandemia da COVID-19 acendeu o alerta de órgãos de controles e entidades de combate à corrupção, inclusive levando estados e municípios a serem cobrados por mais transparência:
 - i. O Tribunal de Contas da União colocou em operação desde março um plano de acompanhamento das ações de combate à pandemia em âmbito federal;
 - ii. O Ministério Público Eleitoral em vários estados emitiu recomendações às prefeituras para prevenir eventuais processos. O órgão solicita a prefeitos e secretários que evitem utilizar os recursos emergenciais em benefício de partidos políticos ou candidatos;
 - iii. A recomendação foi expedida em São Paulo, Piauí, Bahia, Amazonas, Acre e Amapá.

Link: <https://bit.ly/2K2WqCU>

- **Sigilo em Documentos de Contratações Emergenciais – RJ**: A Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro tornou sigilosos processos administrativos referentes às contratações emergenciais feitas no combate à COVID-19. Os gastos somam ao menos R\$ 1 bilhão sem licitação.

Link: <https://bit.ly/3cjAKhB>

BOLETIM Nº 04

Improbidade Administrativa

- **Flexibilização do Distanciamento Social sem Respaldo**: O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, emitiu nota técnica destacando que o gestor que flexibilizar as medidas de distanciamento social em meio à pandemia da COVID-19, sem respaldo técnico, poderá responder por improbidade administrativa:
 - i. O documento serve de orientação aos procuradores de todo o país;
 - ii. A transição das regras de quarentena está condicionada à garantia de que o sistema de saúde pública consiga atender ao pico de demanda, conforme critérios definidos no Boletim Epidemiológico nº 8 do Ministério da Saúde.

Links: <https://glo.bo/2VpyCzr> e <https://bit.ly/3bAOIBz>

Operação Alquimia

- **Irregularidades na Secretaria de Saúde de Aroeiras/PB:** A CGU, em parceria com a PF, o MPF e o Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado do Ministério Público do Estado, participou da Operação Alquimia:
 - i. Que visa combater irregularidades em processos de inexigibilidade de licitação, feitos pela Prefeitura de Aroeiras, cujo objeto é a aquisição de livros e cartilhas, com recursos federais da área da saúde, no montante aproximado de R\$ 580 mil, destinados à campanhas educativas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
 - ii. A partir de levantamento de dados, obtenção de documentos junto ao portal eletrônico do TCE da Paraíba e de outras pesquisas na Internet, a CGU constatou: a ocorrência de superfaturamento, causando dano ao erário; o uso indevido de inexigibilidade de licitação para adquirir materiais comercializados por várias empresas; e o desperdício de recursos públicos com a aquisição de material de campanha contra a COVID-19.

Link: <https://bit.ly/350LXRZ>

BOLETIM N° 05

Controladoria-Geral da União

- **Cartilha da CGU sobre Integridade em Tempos de Pandemia:** A CGU lançou documento com orientações sobre integridade nas relações público-privadas durante o enfrentamento da COVID-19. É apresentada uma série de recomendações às empresas nas operações realizadas junto ao setor público que tenham por base as medidas adotadas excepcionalmente em razão do novo coronavírus. Seus objetivos são:
 - i. Orientar a Administração Pública e empresas sobre a necessidade da adoção de medidas de transparência em contratações emergenciais durante o período da pandemia e a crise econômico-social por ela gerada;
 - ii. Orientar sobre as operações que envolvam a celebração de contratos, convênios e parcerias; antecipação de recursos de contratos firmados com a Administração Pública; doações para órgãos e entes públicos; e obtenção de empréstimos com juros reduzidos junto a bancos públicos.

Link: <https://bit.ly/3cReJHe>

Medida Provisória:

- **Medida Provisória nº 959, de 29 de abril de 2020:** Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936/2020, e prorroga a *vacatio legis* da Lei nº 13.709/2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:
 - O art. 4º da MP altera o art. 65, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, prorrogando a sua entrada em vigor para 3 de maio de 2021.

Status: Vigente.

Link: <https://bit.ly/2zD0jMC>

Decisões em Destaque:

- **TJSP, Mandado de Segurança Cível nº 2073197-56.2020.8.26.0000:** Decisão monocrática proferida em MS que concedeu liminar determinando que o *chip* do impetrante seja afastado do monitoramento e compartilhamento de dados entre a operadora Claro e o Governador do Estado de São Paulo:
 - Trata-se de um acordo de cooperação celebrado entre as operadoras Vivo, Claro, Tim e Oi e o Governo do Estado de São, cujo objetivo é o fornecimento de dados de localização dos celulares dos cidadãos paulistanos para detectar as regiões em que há mais aglomerações de pessoas durante a pandemia da COVID-19. O programa é denominado Sistema de Monitoramento Inteligente (SIMI).

Decisões em Destaque:

- **STF, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.387:**
Decisão proferida em pedido de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Conselho Federal da OAB, contra o inteiro teor da Medida Provisória nº 954/2020:
 - i. Trata-se de uma medida que dispõe sobre o “*compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de suporte à produção estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”;
 - ii. A decisão proferida pela Ministra Rosa Weber suspendeu a eficácia da MP nº 954/2020, considerando as demais ADIs nº 6388, 6389, 6390 e 6393, as quais também impugnavam a validade da medida em questão;
 - iii. Além de vícios de inconstitucionalidade formal por inobservância dos requisitos constitucionais para a edição da MP, foi observada a violação do art. 5º, XII, da CF, que dispõe sobre a inviolabilidade do sigilo de dados, a proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, devido à possibilidade de disponibilização dos dados pessoais de todos os consumidores dos serviços STFC e SMP ao IBGE.

Link: <https://bit.ly/2Yv94my>

RESSALVAS

- Esse boletim foi elaborado por **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** apenas com o fim de catalogar algumas medidas de natureza jurídica que vêm surgindo em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)
- O conteúdo dessa apresentação não deve ser entendido como exaustivo ou como uma opinião de **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** com relação aos temas aqui tratados
- Esse boletim considera o cenário legal até a data identificada na capa, cabendo notar que as normas jurídicas estão em constante mudança

CHEDIAK ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Pirajá, 351
13º andar – Ipanema – Rio de Janeiro
RJ – 22410-906 – Brasil

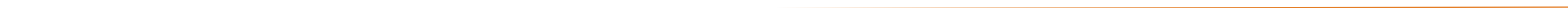
T 55 21 3543.6100

SÃO PAULO

Rua Gomes de Carvalho, 1510
19º andar – Vila Olímpia – São Paulo
SP – 04547-005 – Brasil

T 55 11 4097.2001

clcmra.com.br



CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES

CHEDIAK ADVOGADOS